

# ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

## ESTADO DE S. PAULO

Expedido em 4 de Set. de 1937  
 ao Sr. Baptista Feni  
 Comissão a: Definitiva  
*[Signature]*  
 RECIDU

*22*  
*24*  
*120*  
**ARCHIVADO**  
 Comissões - 4-10-37  
*[Signature]*



**ARCHIVE-SE**  
*[Signature]*  
 Director Geral 7/10/37

*antigrapho*  
*[Signature]*

# PROJECTO DE LEI N. 260 de 1937

**Autor :** sr. BENTO SAMPAIO VIDAL  
 COM O PARECER N. 157, de 1937, DA COMISSÃO DE ESTATISTICA

**ARCHIVADO**  
 Tra. No.  
 Em 7/10/1937  
 M. R. Lorenço  
 C. e. do. Archive

## OBJECTO

Rectifica as divisas do districto de paz de Novo Cravinhos, do municipio e comarca de Marilia.

PROTOCOLLO DA COMISSÃO  
 de Estatistica  
 No. 323 Em 21. 8. 1937  
*[Signature]*  
 1.º ESCRIT.

## PROJECTO DE LEI N. 160, DE 1937

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Ficam rectificadas as divisas do districto de paz de Novo Cravinhos, municipio e comarca de Marília, conforme as descripções que abaixo se seguem:

Começam na barra do Rio Feio com o rio Tibiriçá, sóbem pelo rio Tibiriçá até a barra do corrego do Ariry, sóbem por este corrego até sua cabeceira, seguindo dahi por uma recta NS até alcançar o espigão Caingang-Tibiriçá e Veado; dahi seguem á esquerda por este espigão até o marco de divisa com os districtos de Tibiriçá, Nobrega e Oriente, fronteiro a cabeceira do carrego do Dr. Senha; dahi descem por este corrego até a barra do ribeirão Caingang e por este ribeirão abaixo até sua barra no Rio Feio, pelo qual sobem até a barra do Rio Tibiriçá onde tiveram começo estas divisas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1937.

**Bento Sampaio Vidal**

A' Com. d. Estatística

A inferior  
de *[assinatura]*  
PROJECTO DE LEI Nº 169 DE 1937  
*[assinatura]*



A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo,  
decreta:

Art. 1º - Ficam rectificadas as divisas do distrito de paz de Novo Cravinhos, Municipio e Comarca de Marília, conforme as descrições que abaixo se seguem:

Começam na barra do Rio Feio com o rio Tibiriçá, sobem pelo rio Tibiriçá até a barra do correço do Ariry, sobem por este correço até sua cabeceira, seguindo dahi por uma recta NS até alcançar o espigão Caingang-Tibiripá e Veado; dahi seguem a esquerda por este espigão até o marco de divisa com os districtos de Tibiriçá, Nobrega e Oriente, fronteiro a cabeceira do correço do Dr. Senha; dahi descem por este correço até a barra do ribeirão Caingang e por este ribeirão abaixo até sua barra no Rio Feio pelo qual sobem até a barra do Rio Tibiriçá onde tiveram começo estas divisas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1937

*[assinatura]*  
Ruy Pompilio Vidal

PROTÓCOLO DE COMISSÃO  
de Estatística  
Nº 23 Em 12/8/1937  
*[assinatura]*

Publicado: 18-8-37  
Adelia Silva



16 Agosto

7

718

Illmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Marilia.

Tendo sido apresentados a esta Assembléa os Projectos de Lei ns. 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, de 1937, cujas copias vão annexadas em avulsos impressos, e que tratam, respectivamente, da rectificação de divisas dos districtos de paz de Padre Nobrega, Marilia, Pompsia, Novo Cravinhos, Avencas, Oriente e Dirceu, todos desse Municipio, solicito, a respeito, as suas valiosas informações, afim de que a Comissão de Estatistica possa julgar com inteiro conhecimento de causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de minha estima e distincta consideração.

---

1º Secretario

M/

24



16 Agosto

7

722

Illmo. Sr. Juiz de Paz de Novo Cravinhos.

Tenho sido apresentado a esta Assembléa o Projecto de Lei n. 160, de 1937, cuja copia vos annexa em anexo impresso, e que trata da rectificação das divisas doeste Districto, solicito as suas valiosas informações a respeito, afim de que a Commissão de Estatística possa se manifestar com inteiro conhecimento da causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os protestos de estima e consideração.

---

1º Secretario.

5

Off. n. 68.

CÂMERA MUNICIPAL DE MARILIA

Marilia, 28 de agosto de 1937.

Exmo. Snr. Dr. Antenor Gandra  
DD. Secretario da Mesa da Assembléa Legislativa de  
S. Paulo

Em resposta ao officio de V. Excia., de 16 do corrente  
mez, sob n. 718, acompanhando copia dos projectos de lei numeros 157, 158,  
159, 160, 161, 162 e 163, apresentados a essa nobre Assembléa por S. Excia.  
o deputado Bento de Abreu Sampaio Vidal, e referentes as rectificações de  
divisas dos districtos de paz deste Municipio, cabe-me informar, depois de  
procedido o necessario exame, estarem as divisas contidas nos referidos  
projectos, certas, excepto, todavia, a dos districtos de Oriente e Pompeia.

Os districtos de paz de Oriente e Pompeia, deverão obede-  
cer as seguintes divisas:

ORIENTE - Começam na barra do ribeirão do Futuro  
no rio do Peixe sobem pelo ribeirão do Futuro e correço do Jatobá até a  
barra do correço da agua Limpa e dahi até a sua cabeceira mais alta e des-  
te ponto em linha recta até a cabeceira do correço Inia-Cani pelo qual  
desce até sua barra no ribeirão Caingang; descem por este ribeirão até a  
barra do correço dr. Senha pelo qual sobem até sua cabeceira; desse ponto  
segue em recta até o espigão Caingang-Veado seguindo a direita por este  
espigão até o ponto mais alto, rumando dahi a cabeceira do correço Santa  
Maria pelo qual desce até a barra no ribeirão Pombo ou Barra Grande; dahi  
desce por este ribeirão até a barra do correço Pau D'Alho, dahi segue a  
direita em rumo 45° NO até o espigão divisor das aguas no ribeirão do Fu-  
turo, Jatobá e ribeirão do Pombo; dahi seguem a esquerda pelo dito espigão  
até o rio do Peixe; descem pelo rio do Peixe até a barra do ribeirão do  
Futuro onde tiveram começo estas divisas.

POMPEIA - Começam na barra do ribeirão Guayuvira  
com o rio do Peixe, sobem por este ribeirão até o encontro das duas cabe-  
ceiras principais, dahi seguem em recta dividindo com Paulopolis até a ca-  
beceira da Agua Santa afluente do correço Jacutinga, descem por esta agua  
e correço Jacutinga até a barra no rio Caingang; dahi sobem por este rio  
dividindo com Novo Cravinhos e Oriente até a barra do correço Inia-Cani,  
sobem por este correço até a sua cabeceira principal seguindo dahi em rumo  
até a cabeceira da agua Limpa, descendo por esta até sua barra no ribei-  
rão Jatobá, descendo por este e ribeirão do Futuro até a barra do rio do  
Peixe, dahi descem pelo rio do Peixe até a barra do ribeirão Guayuvira onde  
tiveram começo estas divisas.

Como poderá observar V. Excia. é uma pequena modificação  
que substitue na divisa de ambos os districtos, Oriente e Pompeia, o nome  
de agua Parada para agua Limpa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os  
protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

(a) José da Cunha Junior.

Dr. José da Cunha Junior- Secretario da Mesa da  
Camara Municipal de Marilia.

P.A.



JUIZO DE PAZ DO DISTRICTO DE NOVO CRAVINHOS.

Em 22 de Agosto de 1937.

Officio do M. Juiz de Paz do districto de Novo Cravinhos, pres-  
tando informações quanto ao Projecto de Lei n. 160, de 1937.

*A' Hon. de Estatística,  
frente ao*

Illmo. Sr. 1º Secretario da Assembléa Legislativa,

*3/8/37*  
SÃO PAULO

*o H. P. ...  
+ ... do ... 1937*

Acuso o recebimento do officio nº 722, de 16 de Agos-  
to corrente, acompanhado do avulso impresso relativo ao Proje-  
cto de Lei nº 160 de 1937, o qual trata das civisas deste dis-  
tricto.

Com referencia as informações a mim solicitadas, scien-  
tífico a V. S., achar-me inteiramente de accordo com o mesmo,

Aproveitando a oportunidade para reiterar as meus pro-  
testos de real estima e distincta consideração.

*Abraão Elias*

Abraão Elias, Juiz de Paz do dis-  
tricto.

**PARECER N. 157, DE 1937**

**Da Comissão de Estatística, sobre o Projecto de Lei  
n. 160, de 1937.**

O projecto de lei n. 160, de 1937, encontrou boa acolhida por parte das autoridades competentes, que foram devidamente ouvidas.

Nessas condições, a Comissão de Estatísticas opina pela aprovação do alludido projecto.

Sada das Comissões, 6 de setembro de 1937.

**Thiago Masagão — presidente — Baptista Ferreira —  
relator — Alfredo Ellis — Leonel Benevides de Rezende  
— Campos Salles.**

PARECER N.º 157, DE 1937

65/6

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre o Projecto de Lei nº 160, de 1937.

A imprimir  
10/9/37

O projecto de lei nº 160, de 1937, encontrou boa acolhida por parte das autoridades competentes, que foram devidamente ouvidas.

Nessas condições, a Comissão de Estatística opina pela aprovação do alludido projecto.

Sala das Comissões, 1 de Setembro de 1937

Presidente

Relator

J. Baptista Feijó

Carneiros Salles

Inclui-se na o. d. de

10-9-37, para 1ª discussão

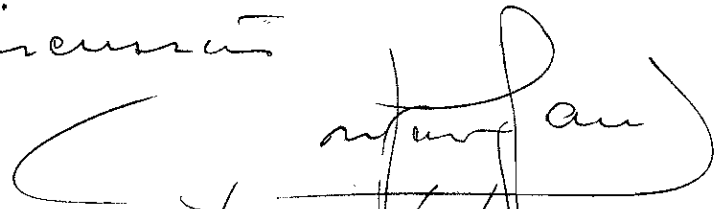
S. S. 9-9-37

Francisca P. Rodryg

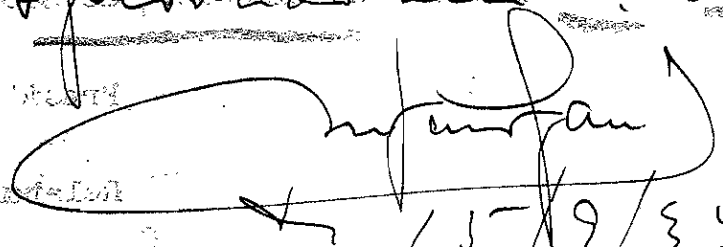
Aprovado em 1ª discussão


10/9/37

Inclua-se na O.D. de 14/9/37 para  
2ª discussão

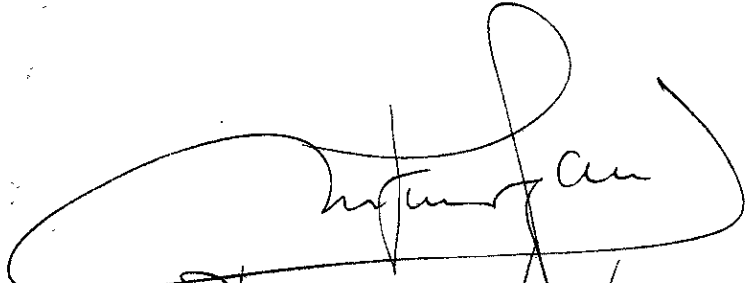
  
15/9/37

Successor a decisão. Admitir o voto  
do Sr. filh a unim. Incluir em  
6.º a 15.9.37  
14.9.37

Aprovado em 2ª discussão  
  
15/9/37

Inclua-se na O.D. de 17/9/37, para 3ª discussão  
S.S. 16/9/37  


Aprovado em 3ª discussão  
A Com. de Medaceas

  
17/9/37

A Comissão de Redacção offerece, de accôrdo com o vencido, a seguinte

**REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 160,  
DE 1937**

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Ficam deste modo rectificadas as divisas do districto de paz de Novo Cravinhos, no municipio e comarca de Marilia: Começam na barra do rio Feio com o rio Tibiriçá, descem pelo rio Tibiriçá até a barra do corrego do Ariry, sobem por este corrego até sua cabeceira, seguindo dahi por uma recta NS até alcançar o espigão Caingang-Tibiriçá e Veado; seguem dahi á esquerda por este espigão até o marco de divisa com os districtos de Oriente. Nobrega e Tibiriçá, fronteiro á nascente do corrego do dr. Senha; dahi descem por este corrego até a barra do ribeirão Caingang, e por este ribeirão abaixo até sua barra no rio Feio, pelo qual sobem até a barra do rio Tibiriçá, onde tiveram começo.

Artigo 2.º — Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1937. —  
**Valdomiro Silveira**, presidente e relator — **Sebastião Me-  
deiros**.



*A impressão*  
*[Signature]*  
*29/9/37*

A COMISSÃO DE REDACÇÃO offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI Nº 160, DE 1937.

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1 - Ficam deste modo rectificadas as divisas do districto de paz de Novo Cravinhos, no municipio e comarca de Marilia:

-Começam na barra do rio Feio com o rio Tibiriçá, descem pelo rio Tibiriçá até a barra do correjo do Ariry, sobem por este correjo até sua cabeceira, seguindo dahi por uma recta NS até alcançar o espigão Caingang-Tibiriçá e Veado; seguem dahi á esquerda por este espigão até o marco de divisa com os districtos de Oriente, Nobrega e Tibiriçá, fronteiro á nascente do correjo do dr. Senha; dahi descem por este correjo até a barra do ribeirão Caingang, e por este ribeirão abaixo até sua barra no rio Feio, pelo qual sobem até a barra do rio Tibiriçá, onde tiveram começo.

Art. 2 - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 1937.

*Vadonir Pereira*, Presidente e relator.  
*Sebastião Medeiros*

Publicado a 30-9-37.  
*[Signature]*

Média. se sua b.D. de 11/10/37 para  
discussão única

Infante  
30/9/37

~~SR~~ Reprovações. Expeça-se autographo

Infante  
1/10/37

Autographo feito por Davina em 2/10/37